



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO Nº: 021/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 021/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.201.12.361.1202.0.023.3.3.50.43.00

SÍNTESE DO OBJETO:

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO MIGUEL**

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020, nesta Prefeitura, eu, Maria Inês Torres Magalhães, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de manter em dia a documentação junto aos órgãos públicos estaduais e federais, sendo a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO MIGUEL foi contemplada para receber subvenção da Lei Municipal nº 2.441, de 09 de dezembro de 2019 e suas alterações e diante da inviabilidade de competição, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Administração que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para custear as despesas com documentação da Caixa Escolar, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020.

Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	DIV.	DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA CAIXA ESCOLAR	DIV	1.000,00
DATA: 06/07/2020 PAULA CALDEIRA BRANDÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ESTIMATIVA DE CUSTOS			R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)		
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE OS RECURSO SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA CAIXA ESCOLAR.					
DATA: 06/07/2020 SEBASTIÃO TORRES BUENO PREFEITO MUNICIPAL					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 06.201.12.361.1202.0.023.3.3.50.43.00					
DATA: 06/07/2020 LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Plano de Trabalho

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
CAIXA ESCOLAR E. M. CÓRREGO SÃO MIGUEL		10.209.422/0001-25	
Endereço:			
RUA EMÍLIA DE FREITAS 1.407 – CÓRREGO SÃO MIGUEL			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
RIO PIRACICABA	MG	35.940-000	
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praça de Pagamento
20.559-1	BRASIL	2546-1	RIO PIRACICABA
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Aline Cristina Martins Barino		040.478.126-84	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:	Cargo	
10/08/2018 A 10/08/2020	MG 11.192.986	PRESIDENTE	
Endereço:			C.E.P.
R. SEBATIÃO MENDES, 147 – ALTO DOS TAVARES - RIO PIRACICABA			35.940-000

II - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
MANUTENÇÃO DA CAIXA ESCOLAR E. M. CÓRREGO SÃO MIGUEL	06/07/2020 A 31/12/2020
Público Alvo: ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO MIGUEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Objeto da parceria: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de transferência de auxílio financeiro para custear serviços de contabilidade (declaração de Imposto de Renda, Rais e DCTFs) e manutenção da Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Ter autonomia para a gestão de recursos financeiros diretamente na escola pelo gestor no cotidiano escolar, possibilitando que pequenos problemas, reparos sejam sanados rapidamente. Assim como custear serviços de contabilidade porque do PDDE não pode ser usado para esse fim. E adquirir material escolar para atender a escola.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Com esse repasse de R\$ 1.000,00 para a Caixa Escolar da Escola Municipal Córrego São Miguel serão destinados para:

- 1 – Pagamento de honorários do contador e (DCTFs, RAIS, IRPJ), e quaisquer pendências junto ao fisco.
- 2 – Aquisição de materiais de custeio para uso da secretaria escolar.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O repasse financeiro para pagamentos e compras serão monitorados pela diretora Aline Cristina Martins Barino durante o ano. Primeiramente para o pagamento do Contador e o restante para compra de materiais de custeio. A avaliação será feita através de prestação de contas da Caixa Escolar e encaminhada para a controladoria da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Contador	01	Pgato. Contador	Pessoa		Jul/2020	Dez/2020
Aquisição Materiais	01	Aquisição de mat.p/ secretaria	Empresa		Jul/2020	Dez/2020

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta única	7º MÊS 1.000,00	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Julho	Transferência Termo de Colaboração	1.000,00	Pagto contador	1.000,00
A			Pagto mat.secret.	
Dezembro				

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Rio Piracicaba ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020

Aline Cristina Martins Barino

Presidente da Caixa Escolar Córrego São Miguel

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

__x__ APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020.

Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Caixa Escolar da Escola Municipal do Córrego São Miguel através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a entidade desenvolve ações voltadas para atividade educacional, havendo inviabilidade de competição.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei 2.441/2019 e suas alterações e também por se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020.

Thales Henrique de Andrade Mendonça

OAB/MG nº 199.104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020

de 06 de julho de 2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL.

O Município de Rio Piracicaba, com sede administrativa na Praça Cel. Durval de Barros, nº52, Centro, Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.400.945.0001-66, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sebastião Torres Bueno, inscrito no CPF sob o nº 456.708.976-68, e a Caixa Escolar da Escola Municipal Córrego São Miguel, com sede administrativa na Rua Emília de Freitas nº 1407, Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.209.422/0001-25, representada por Sra. Aline Cristina Martins Barino, inscrito no CPF sob o nº 040.478.126-84, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso I do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, Processo de Chamamento Público nº. 021/2020 e considerando que:

- As escolas municipais não têm receita própria;
- Ao receber recursos federais há necessidade da contratação de serviços de contabilidade para assinar as prestações de contas;
- Há necessidade das caixas escolares registrar em cartório as Atas de eleição de posse dos membros da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, gerando despesas;

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de transferência financeira para a Caixa Escolar da Escola Municipal Córrego São Miguel para custear pequenas despesas de manutenção referente a documentação da Caixa Escolar.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Appreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III – Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;

IV – Emitir parecer técnico de análise de prestação contas final.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.441/2019;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Rio Piracicaba.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI - Os recursos recebidos pela OSC em decorrência da parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII - Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser transferido pelo Município em parcela Única, no mês de julho, conforme Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 06.201.12.361.1202.0.023.3.3.50.43.00.

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

V – Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 –É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III – Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X– Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

IV - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - Relação de pagamentos efetuados;

VI- Execução da Receita e Despesa;

VII - Conciliação Bancária, se for o caso;

VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

IX - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

X - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XI - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a **Sra. Paula Caldeira Brandão**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Rio Piracicaba, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal e do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II – O Decreto Municipal nº 007/2017, que aprovou o Manual de Prestação de Contas do Município.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020.

Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal

Aline Cristina Martins Barino

Presidente da Caixa Escolar da Escola Municipal do Córrego São Miguel

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Considerando que:

- As Escolas Municipais não dispõem de receita própria e que as escolas com mais de 100 alunos tem constituída a Caixa Escolar que é a tomadora de serviços e a responsável pela gestão financeira das escolas públicas;
- A Lei Estadual 15.072, de 05 de abril de 2004, veta o comércio nas escolas públicas;
- Diversas vezes as escolas tem necessidade de adquirir materiais de custeio para atender uma necessidade de urgência;
- Os recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto para Escola, tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica;
- As escolas públicas recebem recursos do PDDE mediante a constituição de Caixa Escolar;

Tendo em vista que as escolas municipais recebem recursos do PDDE e estes recursos são movimentados em conta bancária específica, que é necessário o registro de atas em cartório, pagamento de serviços de contador para declaração de imposto de renda da Caixa Escolar e eventualmente realizam despesas de custeio, há necessidade do repasse de recursos financeiros para custear estas despesas.

O valor a ser repassado para as Caixas Escolares do Município muito contribuirá para a realização das despesas, criando viabilidade para continuar recebendo recursos do PDDE, evitando de gerar outras despesas de maior valor para o Município.

A fiscalização da aplicação dos recursos ficará a cargo da gestora Paula Caldeira Brandão e a prestação de contas deverá obedecer a proposta do Plano de Trabalho e os Anexos do Decreto 007/2017.

Como Secretária Municipal e gestora dos chamamentos públicos da área educacional são favoráveis ao repasse financeiro para a escola municipal.

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020

Paula Caldeira Brandão

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020

Ao seis dias do mês de julho do ano de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão de Seleção da Parceria, nomeada pela Portaria 006/2017, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exma. Sra. Paula Caldeira Brandão, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços prestados pela Caixa Escolar E. M. Córrego São Miguel são os que se adequam à necessidade da administração, visto que os recursos federais repassados para a Escola Municipal Córrego São Miguel há, necessidade da contratação de serviços de contabilidade e despesas cartoriais que não podem ser custeados diretamente pelo Município.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com os serviços a serem prestados pela Caixa Escolar E. M. Córrego São Miguel.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de transferência financeira para a Caixa Escolar E. M. Córrego São Miguel para custear pequenas despesas.

Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar E. M. Córrego São Miguel

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

4 – PARECER JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos Estatuto, Ata de eleição, cartão de CNPJ, certidões negativas de débitos: Municipal, Estadual, Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Certificado de Regularidade de FGTS, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020

Maria Inês Torres Magalhães

Rosana das Graças Torres

Maria Auxiliadora Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 021/2020

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de cooperação mútua, com fundamento no inciso I do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	DA	OBJETO	VALOR R\$
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CÓRREGO SÃO MIGUEL		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00
JUSTIFICATIVA: - As escolas municipais não têm receita própria; - Ao receber recursos federais há necessidade da contratação de serviços de contabilidade para assinar as prestações de contas; - Há necessidade das caixas escolares registrarem em cartório as Atas de eleição de posse dos membros da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, gerando despesas;			

Rio Piracicaba, 06 de julho de 2020.

Sebastião Torres Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 021/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Rio Piracicaba

Organização: Caixa Escolar Escola Municipal do Córrego São Miguel.

Objeto: transferência financeira para desenvolver ações e atividades voltadas para a educação

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamento legal: inciso I do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Justificativa:

- As escolas municipais não têm receita própria;
- Ao receber recursos federais há necessidade da contratação de serviços de contabilidade para assinar as prestações de contas;
- Há necessidade das caixas escolares registrar em cartório as Atas de eleição de posse dos membros da diretoria, conselho fiscal e deliberativo, gerando despesas;

Despacho de Ratificação: Sebastião Torres Bueno

Prefeito Municipal

Publicado em 06/07/2020, Conforme Lei Municipal n.º 1.883/2000

Maria Inês Torres Magalhães

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO 021/2020

Município de Rio Piracicaba

Organização: Caixa Escolar Escola Municipal Córrego São Miguel

OBJETO: transferência financeira para desenvolver ações e atividades voltadas para a manutenção da Caixa Escolar.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06.201.12.361.1202.0.023.3.3.50.43.00

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado em 06/07/2020

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1.883/2000

Maria Inês Torres Magalhães

Presidente da Comissão